



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**DECRETO EXECUTIVO N° 093/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.658/2010, de 27 de outubro de 2010, que institui ponto facultativo nas repartições públicas do Município, e,

**CONSIDERANDO** as comemorações de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.658/2010, prevê a possibilidade de decretação de ponto facultativo em outras datas não especificadas na referida lei por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 53.846, de 20 de dezembro de 2017, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de dezembro, no turno da tarde.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

**Parágrafo único.** São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania e assistência social e os serviços cemiteriais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 29 de dezembro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO